



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: Nº 06/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0014/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, por intermédio de sua Pregoeira, que abaixo subscreve, TORNA PÚBLICO que realizará a licitação, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O Edital encontra-se disponível através do site oficial da Câmara Municipal de Irupi: <http://camarairupi.es.gov.br/licitacao>. O Pregão será realizado pela Pregoeira Rosangela Batista da Costa e Equipe de Apoio, designados pelo Ato Específico e será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/2006, e Lei Complementar 618/12, Lei nº 8.666/93, bem como por demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas neste Edital e respectivos anexos que o integram.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na Sede da Câmara, Rua Laurentina Miranda Leal, 202, Irupi/ES - CEP: 29.398-000 – no horário abaixo mencionado.

1.2 DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:

I - Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes e início e fim do Credenciamento:

08 de dezembro de 2022 às 8:30 min até a abertura da Sessão.

Data e Hora da Sessão licitatória: 08 de dezembro de 2022 às 09 h00min

1.3 Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como a CARTA CREDENCIAL e a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horário citados nos subitens 1.1 e 1.2.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte da Pregoeira.

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente Licitação é a Aquisição de diversos equipamentos para a Câmara Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo conforme descritos no Termo de Referência em anexo.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas que:



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

3.2 - Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

3.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que apresente no credenciamento, a documentação solicitada no subitem 4.4 deste edital.

3.4 - O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte, somente será reconhecido pelo Pregoeiro, se a mesma comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos subitens 3.4 deste Edital;

3.5 - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP, na forma do estabelecido nos subitens 3.3 e 3.4 deste Edital, será caracterizado como renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014 e alterações posteriores aplicáveis ao presente certame;

3.6 - A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos subitens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo; 3.7 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.8 - Será VEDADA a participação de empresas quando:

3.9 - Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.10 – Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.11 - Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.12 - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93; 3.2.5 - estrangeiras que não funcionem no País.

3.13 - A participação nesta licitação implica:

3.14 - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhecerá e concordará plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

3.15 - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como aquelas que indiretamente a regulam.

3.16 - Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento, pagamento, participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 – Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado, com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada.

4.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo deste Edital, das 08:30 até as 9:00 horas.

4.3 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

4.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.5 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá a Pregoeira documento de identidade emitido por órgão público acompanhado de um original de instrumento procuratório (ANEXO II), ou cópia de instrumento público devidamente autenticado, que o autorize a participar deste Pregão e responder pelo proponente, inclusive para oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame.

4.6 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

4.7 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, ficando nesta hipótese, dispensado de apresentar o documento constante no Anexo II.

4.8 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do Pregão, quando assim solicitado pelo Pregoeiro, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

Câmara Municipal de Irupi - CMI Pregão Presencial nº. 06/2022	Envelope nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS
--	--



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Irupi – CMI
Pregão Presencial nº. 06/2022
Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO

5.2 - Uma vez aberto o envelope Nº 001 de Proposta, não mais será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6 - DAS PROPOSTAS

6.1 - A proposta de preços será apresentada preenchida por meio mecânico, em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação do item onde estes se apresentarem), em papel timbrado, assinada e identificada com a razão social da licitante, observando as especificações de acordo com o objeto:

6.2 - Os valores da proposta de preço serão discriminados em moeda corrente nacional, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos, e não deverão exceder o preço médio estimado para cada item no Termo de Referência, Anexo I presente Edital.

6.3 - Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, traslado de suporte técnico caso necessário suporte no local (in loco), encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.4 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste certame;

6.5 - O objeto ofertado deverá ser de acordo com o edital em especial ao Anexo I – Termo de Referência e atender aos padrões exigidos na legislação vigente.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preço superestimado ou inexequível.

6.7 – Declarar expressamente que:

6.8 – Concorda com o prazo de entrega do objeto licitado, conforme edital;

6.9 – Concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado;

6.10 – Assumirá inteira responsabilidade pelo efetivo fornecimento a ser contratado conforme do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, estando adequado à legislação vigente.

6.11 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12 – Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

6.13 – Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração da Câmara.

6.14 – Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

6.15 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.16 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.17 – As especificações não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação;

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital e as que seguem:

7.2 – A sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida para o Pregoeiro e Equipe de Apoio e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, sendo realizada no local, data e horários indicados no item 1.2 deste Edital;

7.3 – Declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

7.4 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo as mesmas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação jurídica;

7.5 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro;

7.6 - Dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquelas que apresentarem os MENORES PREÇOS POR ITEM, e classificará aquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço POR ITEM DO OBJETO LICITADO, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.7 - A análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes, de



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

7.8 – Serão desclassificadas as propostas que:

7.9 – Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.10 – Sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

7.11 – Apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.12 – Contiverem opções de preços alternativos;

7.13 – Apresentarem preços em desacordo com o disposto no Art. 48, Inciso II da Lei 8.666/93.

7.14 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

7.15 – Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, será realizado sorteio para fins da classificação;

7.16 – Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação legal para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

7.17 – O Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em último lugar, observando o que segue:

7.18 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado;

7.19 – O lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;

7.20 – A diferença entre cada lance será definida pelo pregoeiro na sessão pública.

7.21 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;

7.22 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes neste edital;

7.23- Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação,



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

7.24 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.25 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço por item apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito;

7.26 - Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar para o referido item tipo menor preço por item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo Envelope de Documentação, na forma deste Edital;

7.27 - Constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será(ao) declarada(s) vencedora(s) do certame, a(s) PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora pelo Pregoeiro, após análise da documentação jurídica, o processo será encaminhado imediatamente à autoridade competente, para Adjudicação e Homologação do certame a seu critério;

7.28 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

7.29 - Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

7.30 - Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;

7.31- Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora de cada item e homologado o certame;

7.32- Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias ou até o recebimento definitivo do objeto ora licitado. Esgotado o prazo o envelope não mais poderá ser retirado dos autos licitatórios;



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

7.33 - Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;

7.34 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, ficando automaticamente intimadas os licitantes presentes.

7.35 - No caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa, ou empresa de pequeno porte, serão observados os seguintes critérios, nos termos da Lei Complementar nº 123/06:

7.36 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte. (Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta de menor valor apresentada por empresa que não estiver amparada na lei complementar nº 123/06);

7.37 - A microempresa, empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após a notificação por parte do Pregoeiro, poderá apresentar, nova proposta de preço verbal, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame;

7.38 - Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresas de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME, e EPP remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.39 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "7.37", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.40 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.41 - O disposto no subitem 7.35 e alíneas, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor global tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar no ENVELOPE Nº. 02, com os seguintes documentos:

8.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

8.3 – Habilitação Jurídica

- a) – *Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social* e seus termos aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO.
- e) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. Anexo IV.

8.4 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) – CNPJ;
- b) – Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal (sede da empresa);
- c) – Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual (sede da empresa);
- d) – Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- e) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440/2011;
- f) – Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

8.5 – Qualificação econômico-financeira

- a) – Certidão expedida pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado (ou órgão equivalente), do domicílio da empresa, atestando qual Cartório de Falência ou Concordata a mesma poderá responder a processos judiciais, emitida no corrente ano;
- b) – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 60 (sessenta) dias da abertura deste Pregão;



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

- c) – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- d) – Comprovar a boa situação financeira será considerada através da constatação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Índice de Solvência Geral (SG), de acordo com as fórmulas e condições abaixo, conforme.
- e) – Os índices relacionados acima serão apurados a partir do balanço patrimonial referido no (item d) da qualificação econômica financeira.
- f) – Em se tratando de instituições financeiras, caso não apresente resultado igual ou menor que 1,0 em quaisquer dos índices acima, ou que deixar de apresentá-los, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

8.6 – Qualificação Técnica

- a) – Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou serviços compatíveis com as características indicadas no Termo de Referência;
- b) – O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar a quantidade e condições equivalentes ao objeto do contrato desta licitação;
- c) – Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

8.7 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- a) - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pela representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme o Anexo II
- b) - No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração do Anexo IV.
- c) - Declaração (em papel timbrado da empresa) expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III;
- d) - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem deverão constar do envelope "Documentos de Habilitação" Envelope 002, deste Pregão.

8.8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

- a) – Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão.
- b) – Os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor do Setor de Licitações, somente a vista dos originais.
- c) – O pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua equipe de apoio, poderá proceder à verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "ONLINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.
- d) - A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, independentemente das medidas penais cabíveis.
- e) - As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito à habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.
- f) - Aquele que ensejar declaração falsa, inclusive documentos, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de Um a Cinco anos, se o documento é público, e reclusão de Um a Três anos, e Multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9 – DA IMPUGNAÇÃO

9.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, as quais deverão ser feitas por escrito e protocoladas juntamente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Irupi - ES.

9.2 – Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.4 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

9.5 – Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax ou e-mail e aquelas com os respectivos prazos legais vencidos.



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM será declarada vencedora, sendo-lhe Adjudicado o Objeto do certame constante do Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

10.2 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante. Sendo homologado a posteriori.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Tendo o licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

11.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como, o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestem-se sobre as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos, mas não do provimento.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5 - As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra junto ao Setor de Licitações, sediado na Rua Laurentina Miranda Leal, 202, Centro, Irupi - ES, nos dias úteis, no horário das 12h00min às 18h00min. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações.

11.6 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

11.7 - O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1 - Homologada a licitação, a Câmara Municipal de Irupi convocará o vencedor para efetuar a entrega dos produtos objeto do presente Edital por meio de Autorização de



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

Fornecimento – AF, devendo a entrega ser concluída no prazo máximo de 15 dias corrido após o recebimento da AF.

13 - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência será até o recebimento definitivo dos produtos constantes da licitação, atestado pelo setor de Gestão de Bens e Documentos.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das AF – Autorização de Faturamento ou OS – Ordem de Serviço.

14.2 - O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a entrega do material, ou seja, 100% do valor licitado em uma única parcela, de acordo com a Requisição / AF – Autorização de Faturamento, conforme expedição pelo Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Irupi – ES.

14.3 - Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação não sendo considerada inadimplente a contratante.

14.4 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua regularidade com a apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Federais: RFB - Receita Federal do Brasil / PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / INSS - PREVIDENCIÁRIA, administrados pela Secretaria da Receita Federal (CERTIDÃO CONJUNTA RFB); e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND FGTS). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

15 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 – PROJETO / ATIVIDADE: 001001.0103100013.002 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

- 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 017

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1 – Concluído todo o processo licitatório para aquisição, fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratada, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora comparecer até 05



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

(cinco) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame.

16.2. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de troca dos produtos, sem qualquer custo ao contratante;

16.3 - Executar o fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado em total conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, do presente edital.

17 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

17.1 – O fornecimento, contratação ou a prestação de serviço a ser contratados serão recebidos PROVISORIAMENTE, até conferência por parte do responsável do setor requerente, que através de termo de aceite emitido pelo funcionário responsável pelo setor.

17.2 - O recebimento definitivo, mediante lavratura de termo circunstanciado, será feita ao final do fornecimento total e quitação dos pagamentos.

17.3 - A Administração Pública Direta ou indiretas se reserva para si o direito de recusar o fornecimento que não estejam em pleno acordo com este edital, devendo estes ser refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

18 – DAS DECISÕES

18.1 - As decisões do Pregoeiro e da Autoridade Competente serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Administração da Câmara, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes à sessão, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

18.2 - Julgamento deste Pregão;

18.3 - Recurso por ventura interposto.

18.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

18.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração Pública.

18.8 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações posteriores.

18.9 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

18.10 - Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado e devidamente registrado no órgão competente.

18.11 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos interessados, na forma do Art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta e/ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

18.12 - A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

18.13 - A Equipe de Apoio ao (à) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação conforme Anexo I – Termo de Referência, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.

18.14 - O horário de referência do presente edital é o horário oficial de Brasília.

18.15 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Lúna-ES, com exclusão de qualquer outro.

18.16 - Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 12h00min às 18h00min, na sede do Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Irupi – ES. sito na Rua Laurentina Miranda Leal, 202 – Centro – Irupi – ES. CEP: 29398-000.

O Edital e de seus Anexos, poderá ser retirado no site: www.camarairupi.es.gov.br/licitações.

Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

19.1 – Anexo I – Termo de Referência - Especificação do objeto e demais condições; OK



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

19.2 – Anexo II – Modelo de Credenciamento; OK

19.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º. Da Constituição Federal; OK

19.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento para Contratar Ou Licitar com a Administração Pública

19.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento de Exigências Habilitatórias

19.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

19.7– Anexo VII – Anexo VIII – Modelo de Declaração de não Enquadramento nas Vedações da Lei Complementar 123/2006;

Irupi/ES, 25 de novembro de 2022.

ROSANGELA BATISTA DA COSTA
Pregoeira Oficial CMI

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

TERMO DE REFERÊNCIA N. 008/2022

1.DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Irupi, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

item	Qt	Descrição	Código	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
01	03	COMPUTADOR MONTADO COM GABINETE TORRE MICRO ATX, MÍNIMO FONTE 200WATTS MÍNIMO 2	000948	R\$4.393,50	R\$13.180,50



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

		<p>BAIAS 1 BAIA EXTERNA COM SUPORTE A SSD 2,5", 2 PORTAS USB FRONTAIS, 1 ENTRADA PARA MICROFONE E 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO AMBOS PADRÃO P2 3,5MM, VENTILAÇÃO FRONTAL COMPATÍVEL COM COOLER FAN 12CM E VENTILAÇÃO TRASEIRA COMPATÍVEL COM COOLER FAN 8CM. PROCESSADOR MÍNIMO COM 6 NÚCLEOS E 12 THREADS FREQUÊNCIA DE 2.9GHZ ATÉ 4.2GHZ, MÍNIMO 11MB DE CACHE, TPD 65W, SUPORTE ATÉ 128GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 A ATÉ 2 CANAIS FREQUÊNCIA DE 2666 ATÉ 3200MHZ, FREQUÊNCIA GRÁFICA SUPOSTADA ATÉ 1100MHZ. MEMÓRIA RAM MÍNIMO DDR4 8GB FREQUÊNCIA MÍNIMA 2666MHZ. PLACA MÃE MICRO ATX COM SUPORTE MÍNIMO A: PROCESSADOR DE 6 NÚCLEOS E 12 THREADS; 2 SLOTS PARA MEMÓRIA RAM DDR4 FREQUÊNCIA MÍNIMA 2666MHZ EM DUAL CHANNEL COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO ATÉ 32GB; ARMAZENAMENTO COM 3 CONEXÕES SATA III; 6 CANAIS DE ÁUDIO; 1 PORTA REDE ETHERNET 10/100/1000MB/S; 3 PORTA USB 3.1, 4 PORTA USB 2.0; 1 SLOT PCI-E 3.0 X16, 1 SLOT PCI-E 3.0 X1; 1 PORTA PS/2 Mouse, 1 PORTA PS/2 TECLADO, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA VGA. ARMAZENAMENTO MÍNIMO SSD 480GB SATA III LEITURA MÍNIMA 500MBS, GRAVAÇÃO MÍNIMA 450MBS; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO ENTRE -55 °C a 85 °C; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE 0 °C a 70 °C; VIBRAÇÃO EM OPERAÇÃO 2,17G PICO (7 – 800 Hz) E VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÉ EM OPERAÇÃO 20G PICO (10 – 2000 Hz). TECLADO MÍNIMO USB 2.0 COM SISTEMA DE TECLA MEMBRANA 107 TECLAS LAYOUT ABNT2, COM AJUSTE DE ALTURA, CABO MÍNIMO 1,2M, ANTI RESPINGO, PLUG AND PLAY COMPATÍVEL COM WINDOWS 10. MOUSE ÓPTICO 3 BOTÕES MÍNIMO USB 2.0 MÍNIMO 1000DPI, CABO MÍNIMO 1,15M, AMBIDESTRO PLUG AND PLAY COMPATÍVEL COM WINDOWS 10.</p>			
02	03	<p>MONITOR LED IPS FULL HD 24": MONITOR MÍNIMO 24" LED IPS FULL HD (1920X1080) PRETO, FREQUÊNCIA MÍNIMA 75HZ, FREESYNC. TEMPO DE RESPOSTA MÍNIMO 5MS. BRILHO MÍNIMO 250CD/M2. CONTRASTE MÍNIMO 1.000:1. 16 MILHÕES DE CORES. CONEXÕES MÍNIMAS: VGA,HDMI. FURAÇÃO PADRÃO VESA.</p>	000949	R\$1.786,50	R\$5.359,50
03	01	<p>SMART TV 43 POLEGADAS 4K: - Tamanho da Tela: 43 polegadas - Imagem: HDR - HDR10+; Resolução: 3840 X 2160 (Ultra-HD); Formato da Tela: 16:9 - Áudio: Canais: 2.0; Potência (RMS): 20W; AI Sound: Sim; Surround: Ultra Surround; - Conectividade: 02 x HDMI; 01</p>	000950	R\$3.584,50	R\$3.584,50



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

		x USB; 01 x Entrada RF; 01 x Saída Digital Óptica; Bluetooth In/Out: Sim; RJ45 (LAN): Sim; Wi-Fi: Sim			
04	01	PURIFICADOR DE ÁGUA GELADA: Aparelho Purificador de água com Sistema Natural de Tratamento de Água (SNTA) com as seguintes características:. Possui módulo retentor de partículas e bactérias - Filtra e purifica a água previamente tratada (por estação concessionária de tratamento de água), através de elementos naturais, como dolomita, quartzo e carvão impregnado com prata. Filtra impurezas sólidas, adsorve o cloro e reduz substâncias químicas, orgânicas e turbidez. - Certificação IFBQ - Aparelhos Para Melhoria da Água para consumo humano - Classificação máxima em Retenção de Cloro (C-I). -Fornecer água em 3 temperaturas: natural, fresca e gelada. - Filtro com vida útil de 3.000 litros ou 1 ano, o que vier a vencer primeiro. - Aparelho modulado com possibilidade de instalação do módulo de refrigeração em local distinto.	000951	R\$3.991,50	R\$3.991,50
Valor Total Médio			R\$ 26.116,00		

2.DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Art., § 1º da Lei Municipal nº 1034/2022, que “DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO”, assim descreve, dentre outras atribuições deste setor, as seguintes:

“Art. 19 O Setor de Gestão de Bens e documentos exercerá as atividades relacionadas a seguir:

§ 1º Bens patrimoniais:

- I - Gerenciamento e execução das aquisições de materiais de consumo e bens permanentes.*
- II - Controle dos bens patrimoniais móveis e imóveis da Câmara Municipal de Irupi;*
- III - Controle dos bens de consumo em estoque;*
- IV - Guarda, conservação e manutenção dos bens móveis e imóveis;”*

2.2 Referente aos itens, 01 e 02 da tabela de descrição do objeto (Computador e Monitor) trata-se de reposição gradual dos equipamentos de informática da casa. A vida útil média de computadores, em geral, é de 05 (cinco) anos em bom funcionamento. A Câmara Municipal de Irupi possui atualmente 07 computadores do tipo desktop em uso, com diferentes tempos de uso. Na aquisição em tela, pretende-se substituir as máquinas que, conforme indicar o setor de TI, estejam em pior funcionamento, dentre elas, o



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

equipamento da Assessoria Jurídica, que por meio do OF/ ASSESSORIA JURÍCA CMI Nº 001/2022, já solicitou a substituição do seu computador, constante, de fato, entre os mais antigos neste patrimônio. Por fim, este setor, deve indicar ainda, para o ano seguinte, a substituição dos demais equipamentos.

2.3 Referente ao item, 03 da tabela de descrição do objeto (Smart TV) trata-se de substituição de equipamento com defeito e inservível. A TV a ser adquirida substituirá a que fica na sala das comissões, e será utilizada principalmente como tela para o sistema de videomonitoramento do edifício da Câmara Municipal de Irupi. O equipamento ficará ainda à disposição para apoio em reuniões das comissões parlamentares e de licitação. Atestamos, ainda, que o equipamento anterior apresentou defeito, e sendo levado à assistência técnica, não foi possível o reparo. Desta forma, o setor, deverá incluir o equipamento antigo no próximo processo de baixa patrimonial por inservibilidade.

2.4 Referente ao item, 04 da tabela de descrição do objeto (Purificador) trata-se também de substituição de equipamento com defeito e inservível. O purificador em uso no setor de copa da Câmara Municipal de Irupi encontra-se com vazamento constante e dificuldades para substituição de filtros e manutenção em geral, dado que o equipamento tem aproximadamente de duas décadas de uso na casa. O purificado serve para uso da própria copa, além de atender a servidores e visitantes que utilizam o espaço.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A aquisição de bens objeto do presente Termo de Referência encontra o amparo da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como nas condições estabelecidas neste termo.

3.2 Os bens referenciados neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de bens serviços comuns, conforme definido no parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520.

4. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto do presente termo de referência deverá ser entregue em remessa única no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF pelo fornecedor.

4.2 O objeto do presente Termo deverá ser entregue, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da Câmara Municipal de Irupi, Rua Laurentina Miranda de Leal, 202, Centro – Irupi – ES, CEP: 29398000.

4.3 O objeto será recebido e conferido definitivamente na mesma data pelo Setor de Gestão de Bens e Documentos, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura.



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

4.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, no ato da entrega, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias.

5. DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor total estimado para a aquisição do objeto deste Termo de Referência com base no preço médio apurado é de R\$ 26.116,00 (vinte e seis mil e cento e dezesseis reais).

6. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1 Uma vez que a presente aquisição se trata de compra com entrega imediata dos bens adquiridos, da qual não resultam obrigações futuras, a Câmara Municipal de Irupi se valerá da respectiva Autorização de Fornecimento – AF, recebida pelo fornecedor, como instrumento contratual equivalente no que couber, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento do objeto do presente Termo será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a conferência e recebimento definitivo da totalidade do objeto, atestada pelo setor de Gestão de Bens e Documentos na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.2 Para efeito do pagamento devido o fornecedor deverá ainda apresentar, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, os comprovantes de quitação das obrigações relativas ao FGTS, INSS e às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

7.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à Câmara Municipal de Irupi.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa com esta correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- PROJETO / ATIVIDADE: 001001.0103100013.002 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
- 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 017

LEANDRO JOSÉ RIZI DA SILVA



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

Gestor de Bens e Documentos / CMI

Ato n. 14/2022

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Irupi.

Através deste termo de credenciamento a empresa

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
constitui como seu representante legal o Sr (a)



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

_____ portador(a) do CPF nº _____
_____ e da Carteira de Identidade nº _____,
para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Irupi, _____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Irupi.

A empresa _____, estabelecida à
_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Irupi, _____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

A: Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Irupi

A empresa _____ estabelecida à _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação na licitação referenciada acima.

Irupi, _____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

Ao Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Irupi.

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre plenamente os requisitos de

Rua Laurentina Miranda Leal, 202 – Centro – Irupi - ES/Site oficial: www.camarairupi.es.gov.br/
cpl@camarairupi.es.gov.br



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

habilitação definidos no edital do Pregão Presencial nº 006/2022, em cumprimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Irupi, _____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Irupi



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr^(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos do § 4º, do artigo 3º da referida Lei. (Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, não haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993.

Irupi, _____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI 123/2006”

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado Sr.^o(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade RG n.º _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Rua Laurentina Miranda Leal, 202 – Centro – Irupi - ES/Site oficial: www.camarairupi.es.gov.br/
cpl@camarairupi.es.gov.br



Câmara Municipal de Irupi
Comissão Permanente de Licitação

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4.º, do Art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Irupi, _____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

OBS. 2) Esta declaração será entregue à Comissão Permanente de Licitação, na ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.